

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



## **SELEÇÃO 2015**

### **EDITAL Nº 03/2014 - Retificado**

1. A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) da Universidade Federal da Paraíba, considerando os termos das Resoluções nº 79/2013, nº 34/2014, 52/2007, nº 51/2008, nº 07/2013, nº 07/2004 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Resolução PROGEP nº 18/2012, torna público, pelo presente Edital, a abertura do Processo de Seleção para os Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação com área de concentração em Educação.

1.1 - O PPGE está constituído pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

- Linha 1 – Educação popular;
- Linha 2 – História da educação;
- Linha 3 – Processos de ensino-aprendizagem;
- Linha 4 – Políticas educacionais;
- Linha 5 – Estudos culturais da educação.

2. As ementas das linhas de pesquisa e os seus respectivos professores, bem como as áreas de interesse destes, encontram-se nos sítios do PPGE. (<http://www.ce.ufpb.br/ppge>; <http://www.ufpb.br/pos/ppge>).

3. Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Mestrado, graduados ou concluintes em curso superior de Pedagogia ou outras áreas afins e graduados de outras áreas de conhecimento, exigindo-se neste último caso experiência comprovada no campo da Educação.

4. Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Doutorado, além de Mestres em Educação, Mestres em outras áreas de conhecimento desde que tenham experiência comprovada no campo da Educação.

4.1 Para efeito de comprovação dos referidos casos, considera-se experiência no campo da educação o seguinte:

- a) Experiência de ensino escolar formal da educação básica e/ou superior, na área específica de formação;
- b) Experiência de educação não formal (movimentos sociais e/ou ONGs).
- c) Experiência em gestão e assessorias no campo da educação;
- d) Experiência de pesquisa e/ou produção de conhecimento acadêmico-científico na área de educação

#### **4.2. Produção de conhecimento acadêmico-científico na área da educação**

- a) Será considerada como produção de caráter acadêmico-científico na área de educação, ou em outras áreas com qualificação reconhecida pela CAPES na

área de educação (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>), a publicação de artigos em periódicos;

- b) Será considerada também como produção acadêmica a autoria de livro, capítulo de livro e texto completo publicado em anais de evento na área de Educação, com ISBN ou ISSN.

5. Devido ao caráter acadêmico do Programa e seu foco específico na área de educação, exige-se de todos os candidatos ao Processo Seletivo para o Curso de Doutorado a experiência de produção de conhecimento acadêmico-científico de, no mínimo, uma publicação na área da educação no triênio 2012, 2013 e 2014.

## **I. DAS VAGAS:**

6. O número de vagas oferecidas é 78, sendo que 34 vagas para o Curso de Doutorado e 44 vagas, para o de Mestrado.

6.1. Das 78 vagas ofertadas, 68 vagas são para o Programa de Demanda Social e 10 vagas para o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba.

6.2. Das 68 vagas destinadas ao Programa de Demanda Social, 29 vagas são para o Curso de Doutorado e 39 para o Curso de Mestrado;

6.3. Das 10 vagas destinadas ao Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba, 05 vagas são para o Curso de Doutorado e 05 para o de Mestrado.

6.4. As vagas destinadas ao Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba não preenchidas migrarão para o Programa de Demanda Social.

7. Não há obrigatoriedade de preenchimento do número de vagas ofertadas no processo seletivo 2015.

8. A seguir, apresenta-se o quadro de docentes do PPGE, por linha de pesquisa, suas disponibilidades de vagas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, a ementa, e as referências bibliográficas recomendadas para cada linha de pesquisa:

### **LINHA DE PESQUISA 1 – EDUCAÇÃO POPULAR**

**Ementa:** Estudos e investigações dos processos de educação popular nas políticas sociais (educação de jovens e adultos, saúde, economia solidária, extensão universitária, entre outras) e nos movimentos sociais.

<b>DOCENTE</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOUTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
Afonso Celso Caldeira Scocuglia	01	01	02
Aline Maria Batista Machado	02	00	02
Edineide Jezine Mesquita	00	01	01
Eduardo Jorge Lopes da Silva	02	00	02
Elisa Pereira Gonsalves	01	00	01
Emilia Maria da Trindade Prestes	01	01	02
Erenildo João Carlos	02	01	03
Eymard Mourão Vasconcelos	00	01	01
José Francisco de Melo Neto	00	00	00

Luiz Gonzaga Gonçalves	01	01	02
Maria do Socorro Xavier Batista	02	02	04
Severino Bezerra da Silva	01	01	02
Timothy Denis Ireland	01	01	02
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>24</b>

### Referências bibliográficas

1. PONTUAL, Pedro; IRELAND, Timohty Denis (Orgs.). **Educação Popular na América Latina: diálogos e perspectivas**. Brasília: MEC:UNESCO, 2006. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=654&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=654&Itemid=>).
2. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 10 ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
3. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. São Paulo/Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1992.
4. STRECK, Danilo e STEBAN Maria Teresa (Org.). **Educação Popular: lugar de construção social coletiva**. Petrópolis, Vozes, 2013

### LINHA DE PESQUISA 2 – HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

**Ementa:** Estudos e pesquisas sobre as memórias e as histórias da educação brasileira, tomando como principal *locus* de discussão as experiências educacionais nordestinas e, mais particularmente, paraibanas. Tais estudos e pesquisas fundamentam-se na pluralidade teórica e metodológica dos campos da história e da educação. História da educação nos períodos imperial e republicano nos níveis primário, secundário e superior. História da educação popular.

DOCENTE	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
Antonio Carlos Ferreira Pinheiro	01	01	02
Charlton Machado	01	02	03
Claudia Engler Cury	00	00	00
Fabiana Sena da Silva	02	00	02
Iranilson Buriti de Oliveira	00	01	01
Jean Carlo de Carvalho Costa	01	02	03
Maria Adailza M. de Albuquerque	00	01	01
Maria Lúcia da Silva Nunes	01	01	02
Maria Elizete Guimarães de Carvalho	02	00	02
Maria do Socorro Nóbrega Queiroga	02	00	02
Mauricéia Ananias	00	02	02
Wojciech A Kulesza	01	01	02
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>22</b>

### Referências bibliográficas

#### Para o MESTRADO

1. PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira; CURY, Cláudia Engler (Orgs.). **Histórias da Educação da Paraíba: rememorar e comemorar**. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 2012. (A obra poderá ser encontrada na Livraria Paraíso - do José Maria - no CCHLA/ UFPB; no SEBO CULTURAL, na cidade de João Pessoa/ PB, e também pelo sítio eletrônico [<http://www.osebocultural.com.br>](http://www.osebocultural.com.br)).

2. SAVIANI, Dermeval; ALMEIDA, Jane Soares de Almeida; SOUZA, Rosa Fátima de; VALDEMARIM, Vera Teresa. **O legado educacional do século XX**. 2. ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2006.

3. GONDRA, José Gonçalves (Org.). Eduardo Vieira... [et. al.]. **Pesquisa em História da Educação no Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

#### Para o DOUTORADO

1. DOSSE, François. **A história em migalhas**: dos “Annales” à “Nova História”. Tradução Dulce da Silva Ramos; prefácio Elias Thomé Saliba. São Paulo: Ensaio; Campinas, São Paulo: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1992.

2. PINHEIRO, Antônio Carlos Ferreira; CURY, Cláudia Engler (Orgs.). **Histórias da Educação da Paraíba**: rememorar e comemorar. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 2012. (A obra poderá ser encontrada na Livraria Paraíso - do José Maria - no CCHLA/ UFPB; no SEBO CULTURAL, na cidade de João Pessoa/ PB, e também pelo sítio eletrônico <http://www.osebocultural.com.br>).

3. GONDRA, José Gonçalves (Org.). Eduardo Vieira... [et al.]. **Pesquisa em História da Educação no Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

#### LINHA DE PESQUISA 3 – PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM

**Ementa:** Investigações de metodologias, práticas educativas e processos de ensino-aprendizagem voltados para a produção do conhecimento nos campos das ciências sociais e humanas, da saúde e das ciências exatas e da natureza. Estudos e pesquisas sobre os processos envolvidos na formação de professores e agentes multiplicadores inseridos em práticas educativas, em projetos de educação formal e informal. Investigações sobre o desenvolvimento humano, corpo e ambiente em práticas educativas.

DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
Francisco José Pegado Abílio	00	00	00
José Antônio Novaes da Silva	00	00	00
Pierre Normando Gomes da Silva	00	00	00
Rogéria Gaudêncio do Rego	00	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

#### LINHA DE PESQUISA 4 – POLÍTICAS EDUCACIONAIS

**Ementa:** Perspectivas de análise sobre Estado e Sociedade. Políticas e práticas sociais, educativas e escolares. Políticas de gestão, participação e controle social na educação. Políticas de formação de professores, de financiamento e de avaliação da educação.

DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
Adelaide Alves Dias	00	02	02
Andréia Ferreira da Silva	00	00	00
Ângela Maria Dias Fernandes	01	00	01
Janine Marta Coelho Rodrigues	02	01	03
Jorge Fernando Hermida Aveiro	03	00	03
Luiz de Sousa Júnior	00	00	00
Maria Creusa de Araújo Borges	01	01	02
Maria Nazaré Tavares Zenaide	02	00	02
Maria Zuleide da Costa Pereira	02	00	02
Rita de Cássia Cavalcanti Porto	02	00	02

Wilson Honorato Aragão	00	02	02
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>06</b>	<b>19</b>

### Referências bibliográficas:

BRASIL/MEC/FNE.2014. Documento Base da CONAE 2014. Disponível em:

[http://conae.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=327:documento-base-&catid=38:documentos&Itemid=59](http://conae.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=327:documento-base-&catid=38:documentos&Itemid=59). Documento Base. Volume I e II, 2014. Acesso em 30/06/2014.

BRASIL/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei no 13.005 de 25 de junho de 2014.

Aprova o PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm). Acesso em 30/06/2014.

DOURADO, Luis Fernando. **Plano Nacional de Educação (2011-2020):** avaliação e perspectivas. Ed. da UFG/Autêntica, 2011.

FREITAS, Luiz Carlos de. **Os reformadores empresariais da educação:** a consolidação do neotecnismo no Brasil. Educ. Soc. vol.33 n.119 Campinas abr./jun. 2012.

FREIRE, Paulo. **Política e educação.** 2. ed. São Paulo, Cortez, 1995.

PERONI, Vera Maria Vidal. A gestão democrática da educação em tempos de parceria entre o público e o privado. **Pro-Posições**, Campinas, v. 23, n. 2, ago.2012. Disponível em:[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73072012000200003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73072012000200003&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 10 mar. 2013.

EDUCAÇÃO E SOCIEDADE. Campinas: CEDES/UNICAMP. v..34, n.122, jan-mar. 2013.

### LINHA DE PESQUISA 5 – ESTUDOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO

**Ementa:** Fundamentos dos estudos culturais da educação e suas interfaces nos processos culturais e comunicacionais. Espaço público e democracia; gestão do conhecimento e acesso universal à informação; diversidade e diferença cultural; construções de gênero e sexualidade, raça/etnia e idade/geração. Culturas populares. Produção de saberes e práticas educativas mediadas por artefatos simbólicos e tecnológicos. Comunicação e cognição. Implicações implicativas das mídias. Cultura digital. Produção de saberes e práticas educativas mediadas pela competência inter-relacional de educadoras/es em contextos de crise, conflito e mudança.

DOCENTE	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
Ana Dorziat Barbosa de Melo	02	02	04
Edna Gusmão de G. Brennand	00	01	01
Fernando César B. de Andrade	00	01	01
Maria Eulina Pessoa de Carvalho	03	02	05
Mirian de Albuquerque Aquino	00	01	01
Ricardo de Figueiredo Lucena	01	00	01
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>13</b>

### Referências bibliográficas:

1. COSTA, Marisa Vorraber; SILVEIRA, Rosa Hessel; SOMMER, Luis Henrique. Estudos culturais, educação e pedagogia. **Revista Brasileira de**

**Educação** [online]. 2003, n. 23, pp. 36-61. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n23/n23a03.pdf>>.

2. FLEURI, Reinaldo Matias. Políticas da diferença: para além dos estereótipos na prática educacional. **Educação e Sociedade** [online]. 2006, vol. 27, n.95, pp. 495-520. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v27n95/a09v2795.pdf>>.
3. Filme/documentário: "A Escola Proibida". Disponível: <<http://www.youtube.com/watch?v=oGWX7I8PT8c>>.
4. KELLNER, Douglas e SHARE, Jeff. Educação para a leitura crítica da mídia, democracia radical e a reconstrução da educação. **Educação e Sociedade** [online]. 2008, vol.29, n.104, pp. 687-715. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v29n104/a0429104.pdf>>.
5. SILVEIRA, R.M.H. (Org.). **Cultura, poder e educação**: um debate sobre estudos culturais da educação. Canoas: Editora ULBRA, 2005. (p. 15-38 / p. 107-120 / p. 123-144 / p. 197-210 / p. 213-225).

## II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

09- A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e nas Resoluções nº 79/2013, nº 34/2014, 52/2007, nº 51/2008, nº 07/2013, nº 07/2004 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Resolução PROGEP nº 18/2012;

10 - Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se na Seleção 2015, serão de sua inteira responsabilidade.

11 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

12 – O deferimento das inscrições será realizado pela coordenação do PPGE, mediante análise da regularidade da documentação apresentada.

13 - A inscrição somente será confirmada após divulgação do deferimento pela Coordenação do PPGE.

14 – O (a) candidato (a) que tiver sua inscrição indeferida será eliminado (a) do processo seletivo.

15 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

16 - O pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

17 – O (a) candidato (a), no ato da inscrição, deverá optar por uma linha de pesquisa.

18 – O (a) candidato (a) com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá enviar, no ato da inscrição, um requerimento com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

19 - O PPGE poderá atender à solicitação da condição especial requerida, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

20 - Para efeito de inscrição, será considerado como documento de identificação um dos relacionados abaixo:

- a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de atividades profissionais (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

21 - Cada candidato (a) terá direito apenas a uma inscrição.

22 - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

23 - Após o término do período da inscrição, será proibido ao (à) candidato (a) substituir a opção de linha de pesquisa ou anexar quaisquer documentos ao processo de inscrição.

24 - O PPGE não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto da inscrição, informações incompletas, ausência de documentos exigidos e envio fora do prazo.

### III - DA INSCRIÇÃO

25. As inscrições para o Processo Seletivo 2015 serão realizadas online, observando o seguinte prazo e endereço eletrônico:

25.1 – **DATA:** de 03 a 05 de novembro de 2014 (08h do dia 03 às 23h59m do dia 05 de novembro de 2014). Endereço eletrônico: <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>>.

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

26. A inscrição ocorrerá se o (a) candidato (a) preencher o cadastro online e anexar dois arquivos (**obrigatoriamente em pdf**): um com o projeto de pesquisa e o outro com toda documentação necessária (em arquivo único), abaixo relacionada, no prazo, horário e endereço eletrônico informados no item 25 deste Edital:

#### 26.1 – Para os(as) Candidatos(as) ao Curso de Mestrado:

- a) Cópia de documento de identificação dentre os constantes no item 20 deste Edital (uma cópia legível);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível);
- c) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site <[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)>;
- d) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível).
- e) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso em curso superior de Pedagogia ou outras áreas afins e de outras áreas de conhecimento, reconhecido

pelo MEC (para os cursos realizados no Brasil) ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou outras áreas afins, **revalidado no Brasil** (para os cursos realizados no exterior, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE);

f) Documento que comprove a experiência no campo da Educação para graduados de áreas afins à Pedagogia e de outras áreas de conhecimentos;

g) Histórico Escolar do Curso de Graduação (uma cópia legível);

h) Recibo do pagamento da GRU no valor de R\$ 50, 00 (cinquenta reais);

i) Ficarão isentas do pagamento da taxa, via GRU, a que se refere a alínea anterior, as pessoas que comprovadamente estiverem cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou que forem integrantes de famílias de baixa renda;

j) Projeto de Pesquisa de acordo com o modelo disponível no sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>>;

l) No caso dos servidores técnico-administrativos e docentes da UFPB, que concorrerão às vagas pelo Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba, documento comprobatório de sua vinculação ao setor onde está lotado.

## **26. 2 – Para os(as) Candidatos (as) ao Curso de Doutorado:**

a) Cópia de documento de identificação dentre os constantes no item 20 deste Edital (uma cópia legível e autenticada)

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível);

c) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site <[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)>;

d) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível).

e) Diploma ou Certidão de Conclusão em curso superior de Pedagogia ou outras áreas afins e de outras áreas de conhecimento, reconhecido pelo MEC (para os cursos realizados no Brasil) ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou outras áreas afins, **revalidado no Brasil** (para os cursos realizados no exterior, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE);

f) Histórico Escolar do curso superior de Pedagogia, de outras áreas afins ou de outras áreas de conhecimento (uma cópia legível);

g) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Mestrado credenciado pela CAPES - para os cursos realizados no Brasil - ou Diploma de Conclusão do Curso de Mestrado **revalidado no Brasil** - para os cursos realizados no exterior (salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE), (uma cópia legível) ou, ainda, documento da pós-graduação que comprove estar em condições de concluir o mestrado até a matrícula prévia no Programa (uma cópia legível);

h) Histórico Escolar do Curso de Mestrado (uma cópia legível);

i) Documento comprobatório, nos termos do item 4 e 5 deste Edital, para os (as) candidatos (as) portadores de diploma de Mestre distinto da Área de Educação ou das Áreas de Ciências Humanas ou Sociais;

j) Recibo do pagamento da GRU no valor de R\$ 50, 00 (cinquenta reais);

l) Ficarão isentas do pagamento da taxa, via GRU, a que se refere a alínea anterior, as pessoas que comprovadamente estiverem cadastradas no Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou que forem integrantes de famílias de baixa renda;

m) Projeto de Pesquisa de acordo com o modelo disponível no sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>>

n) Comprovação de publicação, no caso de: artigo em periódico - escanear e anexar a primeira página do artigo, que deverá conter todas as informações (título, autor, nome do periódico, mês, ano, páginas); livro - escanear e anexar a(s) página(s) que contém a ficha catalográfica e o corpo editorial do mesmo; capítulo de livro - escanear e anexar a(s) página(s) que contém a ficha catalográfica e o corpo editorial, bem como o sumário; texto completo publicado em anais de evento - escanear e anexar a página que contenha os dados de identificação do evento com o ISBN, a lista que vincula o texto a um Grupo de Trabalho (GT) ou Eixo Temático (ET) e as páginas inicial e final do texto.

o) No caso dos servidores técnico-administrativos e docentes da UFPB, que concorrerão às vagas pelo Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba, documento comprobatório de sua vinculação ao setor onde está lotado.

#### **Procedimentos para o preenchimento da GRU:**

Acessar o site (<http://www.stn.fazenda.gov.br>)

Clicar Guia de Recolhimento da União – GRU

Clicar impressão GRU

Preencher os seguintes dados:

UG: 153065

Gestão: 15231

Nome da Unidade: Pró-Reitoria de Pós-Graduação - UFPB

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: serviços educacionais

Clicar AVANÇAR

Número de referência: 150900106

Preencher os seus dados pessoais

Valor da taxa: R\$ 50,00

Clicar EMITIR GRU

Imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil

#### **V - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

27 - O Processo de Seleção de candidatos para os Cursos de Mestrado e Doutorado consistirá de três etapas:

1ª etapa: Prova escrita sobre questões relacionadas à respectiva linha de pesquisa informada pelo (a) candidato (a) no ato da sua inscrição (referências bibliográficas apresentada neste Edital)

2ª etapa: Análise do Projeto de Pesquisa

3ª etapa: Defesa do Projeto de Pesquisa

4ª etapa: Análise do Currículo Lattes

28 - As etapas 1ª (Prova Escrita), 2ª (Análise de Projeto) a 3ª etapa (Defesa do Projeto de Pesquisa) serão eliminatórias, e a 4ª etapa (Análise do Currículo Lattes) será classificatória. Em caso de empate no processo classificatório final, a produção do candidato, registrada no Currículo Lattes, se constituirá em objeto de desempate pela

Comissão de Seleção. (Tabela de análise da pontuação do Currículo Lattes em anexo neste Edital)

29 - Serão eliminados do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) em **cada uma** das fases eliminatórias acima mencionadas.

30 - A nota final será obtida pelo cálculo da média aritmética das notas que foram alcançadas pelos (as) candidatos (as) na prova escrita, na análise do projeto de pesquisa e na defesa deste. A nota obtida no currículo lattes terá apenas efeito classificatório.

## **VI – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA**

31. O PPGE divulgará, no dia 12 de novembro de 2014, no sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e no mural do PPGE, os locais de realização das provas escritas.

32. As provas escritas serão aplicadas no dia 14 de novembro de 2014, das 14h30min às 18h30min.

33. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h30min às 14 horas (horário local).

33.1. São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado nos Itens 31,32 e 33 deste Edital.

33.2. O (a) candidato (a) só poderá realizar as provas no local divulgado pelo PPGE.

33.3. O (a) candidato (a) que chegar após as 14 horas não terá acesso, sem autorização do Presidente da Comissão, ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

34. Para ter acesso à sala de provas, o (a) candidato (a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo PPGE.

35. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

35.1. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

36. Durante a realização das provas, não será permitido ao/à candidato/a portar celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico; dicionário, apostila, livro ou qualquer outro material didático do mesmo gênero; boné, corretivo líquido, lápis grafite, borracha e outros.

36.1. O PPGE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova escrita

37. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova escrita:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas que servirão de rascunho;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

38. A Comissão de Seleção elaborará uma questão dissertativa para cada uma das provas (mestrado e doutorado), por linha de pesquisa, com base nas referências bibliográficas indicadas neste Edital.

39. No dia da realização da prova escrita, o (a) candidato (a) receberá 2 (duas) folhas de papel pautado, devidamente carimbadas e rubricadas pelo presidente da Comissão de Seleção para a resposta da questão discursiva de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida.

40. A questão dissertativa será lida e escrita na lousa, pelo fiscal da prova.

41. As folhas de provas deverão ser utilizadas exclusivamente para responder a questão formulada pela Comissão de Seleção. Caso o (a) candidato (a) queira utilizar folhas de rascunho, deverá solicitar ao fiscal de sala.

42. Será proibido ao(à) candidato(a) portar lápis grafite (ou lapiseira), de modo que até mesmo os rascunhos das provas deverão ser feitos com a caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

43. No ato da entrega da prova escrita, o (a) candidato (a) deverá entregar, ao fiscal de sala, todas as folhas de provas, inclusive, aquelas utilizadas para rascunho e as que estiverem em branco.

44. O (a) candidato (a) disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas, para redigir, em caráter definitivo, a resposta à questão formulada, exceção feita ao candidato com deficiência, cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o Item 18 e 19 deste Edital.

44.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

44.2. O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

45. No dia da realização das provas, será distribuída uma folha de frequência contendo um código seguido do nome de cada um (a) dos (as) candidatos (as), que deverá ser assinada pelo (a) candidato (a).

46. Após a assinatura na folha de frequência e a identificação do (a) candidato (a) na folha de prova, a folha de frequência será colocada em um envelope e este será lacrado, na presença dos candidatos, pelo fiscal da prova e entregue ao presidente da Comissão de Seleção.

47. O lacre do envelope somente será aberto após a correção de todas as provas pelos membros da Comissão de Seleção, de modo a garantir a devida isenção na correção.

48. Apenas o código do(a) candidato(a) deverá constar na folha de prova, não sendo permitida, sob pena de eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, nenhuma outra forma de identificação do (a) candidato (a) na folha de prova.

49. As provas serão corrigidas por dois professores do PPGE pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a), integrantes da Comissão de Seleção 2015 e devidamente constituídos mediante Portaria.

50. A questão da prova escrita, tanto para mestrado quanto para doutorado versará sobre o conteúdo indicado nas referências bibliográficas de cada linha de pesquisa e considerará a capacidade de o (a) candidato (a) produzir um texto argumentativo (recomenda-se no máximo três laudas para o mestrado e seis para o doutorado), segundo os seguintes critérios:

- a) estruturação coerente e precisão da linguagem (nota de 0 a 4);
- b) domínio conceitual e diálogo com as referências bibliográficas indicadas (nota de 0 a 6).

51. A questão da prova escrita, tanto para mestrado quanto para doutorado, será avaliada, isoladamente, por dois professores, dentre os integrantes da Comissão de Seleção, pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a), e a nota final do (a) candidato (a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos dois avaliadores.

51.1 – Cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

51.2 - Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência. Neste caso, a nota final do (a) candidato (a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.

51.3 – Não será permitido aos professores avaliadores efetuar quaisquer anotações, inclusive apor notas na folha de prova do (a) candidato (a). As notas do (a) candidato (a) deverão ser lançadas em fichas de avaliação, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final da prova escrita.

51.4 - As fichas de avaliação serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

52. O resultado final da etapa da PROVA ESCRITA será divulgado pelo sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e afixado no mural do PPGE, segundo o calendário constante no tópico XI deste Edital.

53. Será considerado aprovado(a) nesta etapa o (a) candidato (a) que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete). Os demais serão eliminados e não poderão participar das etapas seguintes do processo seletivo.

## **VII – DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA**

54 – Os projetos de pesquisa serão avaliados por dois professores do PPGE pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a), integrantes da Comissão de Seleção 2015 e devidamente constituídos mediante Portaria.

55 - A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada em duas fases:

**FASE 1 (ELIMINATÓRIA SEM PONTUAÇÃO): PERTINÊNCIA DO PROJETO DE PESQUISA À TEMÁTICA DA LINHA NA QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU E, CONSEQUENTEMENTE, ÀS ÁREAS DE INTERESSE DOS DOCENTES QUE OFERTAM VAGAS NESTE PROCESSO SELETIVO (VER SÍTIO DO PPGE).**

**FASE 2 (ELIMINATÓRIA):**

- a) aspectos formais do projeto (modelo de projeto proposto pelo Programa e normas técnicas de apresentação do texto científico - nota de 0 a 1);
- b) clareza, estruturação coerente e precisão da linguagem (nota de 0 a 4);
- c) pertinência e adequação da proposta teórico-metodológica ao objeto de estudo do projeto (nota de 0 a 5).

56. Os projetos aprovados na FASE 1 serão posteriormente avaliados, isoladamente, por dois professores, dentre os integrantes da Comissão de Seleção, pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a), e a nota final do (a) candidato (a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos dois avaliadores.

56.1 – Cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de pesquisa.

56.2 - Se as notas tratadas no subitem anterior divergirem em mais de 2 (dois) pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência. Neste caso, a nota final do (a) candidato (a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.

56.3 – Não será permitido aos professores avaliadores efetuar quaisquer anotações, inclusive apor notas no projeto de pesquisa dos (as) candidatos (as). As notas dos (as) candidatos (as) deverão ser lançadas em fichas de avaliação, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final obtida pelo (a) candidato (a) na etapa de análise dos projetos.

56.4 - As fichas de avaliação dos projetos serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

57. O resultado final da etapa da ANÁLISE DOS PROJETOS será divulgado pelo sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e afixado no mural do PPGE, segundo o calendário constante no tópico XI deste Edital.

58. Será considerado aprovado nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete). Os demais serão eliminados e não poderão participar das etapas seguintes do processo seletivo.

## **VIII – DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA**

59. As defesas dos projetos de pesquisas serão realizadas publicamente, nos locais, datas e horários previamente divulgados, de acordo com o calendário constante no tópico XI deste Edital.

59.1 – As defesas dos projetos de pesquisas serão gravadas em áudio e/ou vídeo, assim como assistidas por qualquer pessoa interessada, com exceção dos (as) candidatos (as) concorrentes ao processo seletivo.

59.2 – Durante a audiência à defesa dos projetos de pesquisas, os ouvintes, em hipótese nenhuma, poderão se manifestar, sob pena de eliminação do (a) candidato (a).

60. O (a) candidato (a) será avaliado individualmente, em caráter eliminatório, por 2 (dois) professores pertencentes à linha de pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a) e integrantes da Comissão de Seleção 2015, devidamente constituídos mediante Portaria.

60.1 – A critério do Presidente da Comissão de Seleção, as defesas dos projetos de pesquisas poderão contar com a participação, além dos integrantes da Comissão de Seleção, de outros professores do PPGE, desde que pertencentes à Linha de Pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a).

60.2 – A eventual participação de outros professores não integrantes da Comissão de Seleção limitar-se-á à audiência da defesa dos projetos de pesquisas, sendo vedada a arguição ou qualquer outra manifestação durante a defesa do projeto de pesquisa.

61. A avaliação da defesa dos projetos de pesquisa será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) clareza sobre os objetivos e a justificativa da relevância do projeto (nota de 0 a 3);

b) pertinência e adequação da proposta teórico-metodológica ao objeto de estudo do projeto (nota de 0 a 4);

c) domínio das leituras de base na área da Educação e da linha pela qual o (a) candidato (a) optou (nota de 0 a 3);

61.1 – Cada um dos avaliadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Defesa do Projeto de Pesquisa.

61.2 - As notas do (a) candidato (a) deverão ser lançadas em fichas de avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, os nomes de cada um dos examinadores, as notas individuais atribuídas a cada um dos candidatos e a média final obtida pelo (a) candidato (a) na etapa da Defesa do Projeto de Pesquisa.

61.3 - As fichas de avaliação das defesas dos projetos de pesquisas serão devidamente assinadas por cada um dos avaliadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

62. O resultado final da etapa das defesas dos projetos de pesquisas será divulgado pelo sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e afixado no mural do PPGE, segundo o calendário constante no tópico XI deste Edital.

63. A nota obtida nesta etapa pelo (a) candidato (a) definirá sua continuidade ou eliminação no processo de Seleção.

## **IX – DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

64. O resultado final da seleção será divulgado pelo sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>> e afixado no mural do PPGE de acordo com o calendário constante no tópico XI deste Edital.

65. Para a composição do cálculo da nota final das etapas eliminatórias do processo seletivo, será considerada:

65.1 - A média aritmética obtida a partir das médias finais de cada etapa avaliativa, +.

$$NF = \frac{4 \times MfPE + 2 \times MfPR + 2 \times MfDP}{8}$$

NF = Nota Final

MfPE = Média Final da Prova Escrita

MfPR = Média Final do Projeto de Pesquisa

MfDP = Média Final da Defesa do Projeto

66. Para efeito de composição do cálculo da média final da classificação dos aprovados no processo seletivo, será considerada a média aritmética da nota final (NF), com peso 8 (oito), e a Nota final do Currículo Lattes, com peso 2 (dois), obtida pelo (a) candidato (a), dividida por 10 (dez), mediante a seguinte fórmula:

$$MC = \frac{8 \times NF + 2 \times NfCL}{10}$$

MfCF = Média final da Classificação

NF = Nota Final

NfCL = Nota Final do Currículo Lattes

Observação: Caso ocorra empate entre os candidatos, a Comissão de Seleção recorrerá à produção acadêmica, registrada no Currículo Lattes, para definição da classificação final. Persistindo o empate, o candidato com mais idade terá prioridade.

## XI – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

67. A Seleção 2015 do PPGE para os Cursos de Mestrado e Doutorado será realizada em observância ao seguinte calendário:

AÇÕES	DATAS
Publicação do edital	01/10/2014
Prazo para impugnação do edital	02 a 15/10/2014
Etapa de inscrições	03 a 05/11/2014
Publicação dos deferimentos das inscrições e divulgação do local das provas	12/11/2014
Realização da prova escrita	14/11/2014
Publicação da lista dos aprovados na prova escrita	03/12/2014
Prazo para recursos ao resultado da prova escrita	04 a 08/12/2014
Divulgação da lista final dos aprovados na etapa da prova escrita	10/12/2014
Análise dos projetos	02 a 06/02/2015
Publicação dos candidatos aprovados no projeto de pesquisa e publicação de local, data e horário da defesa dos projetos	07/02/2015
Prazo para recursos à etapa da análise de projetos	09 a 11/02/2015
Publicação da lista final dos aprovados na Análise dos projetos e publicação de local, data e horário das defesas dos projetos	12/02/2015
Defesa dos projetos de pesquisa e entrega do currículo Lattes com documentos comprobatórios	19 a 25/02/2015
Publicação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	26/02/2015
Prazo para recursos à etapa da defesa de projetos	27/02 a 03/03/2015
Publicação do resultado final da defesa dos projetos	04/03/2015
Análise dos currículos Lattes	05 e 06/03/2015
Publicação do resultado final da seleção	13/03/2015
Prazo para recursos do resultado final da seleção	16 a 18/03/2015
Divulgação dos resultados dos recursos	19/03/2015
Divulgação do resultado final	20/03/2015
Matrícula dos alunos	23 a 27/03/2015
Início das aulas	30/03/2015

## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

68. O (a) candidato (a) tem direito de interpor recursos, em até 10 dias (após a publicação dos resultados), mediante a abertura de processo na Secretaria do Programa. O processo poderá ser interposto pelo candidato e/ou por seu procurador, devidamente constituído. O recurso deverá ser interessado ao Presidente da Comissão de Seleção. Os resultados dos recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e divulgados pela Coordenação do Programa em até 48 horas no site do PPGE, conforme reza a Resolução n. 07/2013 do CONSEPE;

69. Não será garantida disponibilidade de bolsas para todos os aprovados;

70. A Comissão de Seleção 2015, indicada pelas Linhas de Pesquisa, será devidamente constituída mediante Portaria pelo Coordenador do PPGE;

70.1 Em face da necessidade excepcional, produzida pela eventualidade da impossibilidade de algum membro titular ou suplente da Comissão participar de alguma etapa da Seleção e tendo em vista o rigoroso cumprimento dos prazos e das

etapas da Seleção, caberá ao Presidente da Comissão de Seleção, a prerrogativa de convocar, em caráter de urgência, outro professor do PPGE para integrar a Comissão, desde que pertencente à Linha de Pesquisa escolhida pelo (a) candidato (a);

71. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) ao final do Processo Seletivo deverão efetuar matrícula prévia, com a documentação pessoal complementar (quando for o caso), solicitada no item 26.1 e/ou 26.2 desse Edital, no período de 23 a 27 de março de 2015, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, das 08h00 às 12h00hs e das 14h00 às 17h00hs. O calendário do segundo semestre de 2015 estará disponível no sítio <<http://www.ufpb.br/pos/ppge>>;

72. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

73. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 01 de outubro de 2014.



Dr. Erenildo João Carneiro  
Coordenador PPGE  
Mat. SIAPE 1024809

## ANEXO

### TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A análise do Currículo Lattes, dos anos 2012, 2013 e 2014, de natureza classificatória, será realizada mediante atribuição de pontos, de acordo com a seguinte tabela:

#### **Sessão I – Títulos**

- Para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado:

<b>Título (um único título)</b>	<b>Número de Pontos</b>
Diploma de Graduação na área de Educação (Pedagogia ou Licenciaturas)	4 pontos
Diploma de Graduação em outras áreas	2 pontos

- Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado:

<b>Título (um único título)</b>	<b>Número de Pontos</b>
Diploma de Mestrado na área de Educação	5 pontos
Diploma de Mestrado nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos
Diploma de Mestrado em outras áreas do conhecimento	2 pontos

## **Sessão II – Produção Intelectual**

- Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado:

<b>Produção Bibliográfica</b>	<b>Número de Pontos</b>
1. Livros técnico-científicos publicados com autoria individual, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	6 pontos por livro (limite de 12 pontos)
2. Livros técnico-científicos publicados com mais de um autor, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	5 pontos por livro (limite de 10 pontos)
3. Organização de livros na área de educação	3 pontos por livro (limite de 6 pontos)
4. Organização de livros nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	2 pontos por livro (limite 4 pontos)
5. Organização de livros em outras áreas	1 ponto (limite 2 pontos)
6. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, na área de Educação	4 pontos por capítulo (só um por coletânea)
7. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos por capítulo (só um por coletânea)
8. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, em outras áreas	1 ponto por capítulo (só um por coletânea)
9. Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovada por conselho editorial ou com registro ISBN	4 pontos por tradução (limite de 8 pontos)
10. Artigos técnico-científicos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos em Educação	10 pontos por artigo – Qualis A1 9 pontos por artigo – Qualis A2 8 pontos por artigo – Qualis B1 7 pontos por artigo – Qualis B2 6 pontos por artigo – Qualis B3 5 pontos por artigo – Qualis B4 4 pontos por artigo – Qualis B5 (limite de 3 artigos)
11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação.	3 pontos por trabalho (limite 6 pontos)
12. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área de Educação	2 pontos por trabalho (limite 4 pontos)

<b>Participação em projetos</b>	<b>Número de Pontos</b>
13. Autor de projeto de pesquisa e extensão aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás, FINEP, BNDES, BNB, etc.).	7 pontos por projeto
14. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado e /ou financiado por órgãos de fomento (CNPq, Petrobrás,	3 pontos por projeto

Finep, BNDES, BNB, etc.).	
15. Autor de projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano. (Pibic, Pibid, Probex, Prolicen e outros).	5 pontos por projeto
16. Integrante de equipe em projeto de pesquisa, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano.	2 pontos por projeto
17. Bolsista e voluntários Pibic, Pibid, Probex, Prolicen, e monitoria, com duração mínima de 01 ano	5 pontos

<b>Atividades de Ensino</b>	<b>Número de Pontos</b>
18. Atividade de magistério na Educação Básica e em escolas de língua estrangeira.	1 ponto por ano letivo
19. Atividade de magistério superior.	1 ponto por semestre letivo
20. Ministração de cursos de extensão aprovados por IES, com duração mínima de 30 horas.	0,5 ponto

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Número de Pontos</b>
21. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência e residência em Saúde.	1 ponto por ano

1. Para efeito de atribuição de pontos, somente serão consideradas aquelas atividades devidamente comprovadas.

2. A pontuação máxima será de 100 pontos. O candidato que ultrapassar esse limite terá considerada a pontuação máxima.

3. Após o cômputo geral, os pontos serão transformados em notas, mediante a seguinte fórmula:

$$NfC = \frac{TP \times 10}{100}$$

NfC = Nota Final do Currículo

TP = Total de Pontos